



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025  
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo  
ASSUNTO: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 320.000,00."  
RELATOR: Ver. Adenildo de Jesus Padovan

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 320.000,00."

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

### PARECER

Analisando o presente, verifica-se que a abertura de crédito suplementar tem por objetivo alocar recurso em rubricas da "**Secretaria Municipal de Administração**", na funcional "Manter e Aprimorar as Atividades da SECAD e Atender os Encargos Gerais do Município"; e da "**Secretaria Municipal de Educação**", na Funcional: Manutenção dos Serviços de Água, Energia Elétrica, Internet e Telefonia das Escolas.

No texto o Executivo Municipal ainda evidencia que servirão de recursos para atendimento das despesas, reduções das dotações da **Secretaria Municipal de Administração**, e da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme extrato encaminhado.

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2025.

Ver. Adenildo de Jesus Padovan  
Relator

De acordo:

Contrário: